

## EDITAL Nº 02/2017 – FADM

Dispõe sobre a locação onerosa de espaço físico para exploração da atividade de cantina escolar da Fundação Brasileira de Teatro e Faculdade de Arte Dulcina de Moraes torna público que realizará processo de seleção de empresa ou MEI para locação onerosa de espaço físico para exploração da atividade de cantina escolar, observando os seguintes critérios:

1 DO OBJETO Locação onerosa de espaço físico para exploração de atividade de cantina escolar, a ser estabelecida no 4º andar de segunda a sexta de 08:00 às 21:00 e no sábado de 08:00 às 18:00 h.

2 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS Dia 14 de agosto de 2017, até às 17h, no endereço abaixo: Setor de diversões Sul Bloco C Edifício FBT nº 30/64 Asa Sul.

3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES Dia 11 de setembro de 2017, às 15h, em reunião da assembléia da instituição especialmente criada para esta finalidade. Após a análise das propostas e decisão pela assembléia, se dará o encaminhamento à contratação da vencedora.

### 4 DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1 A empresa deverá disponibilizar estrutura de equipamentos e pessoal para cantina escolar, nas seguintes condições gerais:

4.1.1 Fornecer lanches, refeições, salgados, integrais pelo menos uma opção vegana, naturais, embalados industrialmente, doces, sucos, refrigerantes e produtos comuns servidos em cantinas escolares, todos de primeira qualidade, e preparados com absoluto rigor e observância às normas sanitárias de higiene, vigente e paladar. Não poderão ser fornecidos, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas e cigarros, de qualquer tipo, bem como, demais substâncias proibidas por lei.

4.1.2 Equipar a cantina com maquinário, equipamentos e mobiliário completo para o funcionamento, inclusive mesas e cadeiras apropriadas e em perfeito estado de conservação, bem como com pessoas em número suficiente para o atendimento, especialmente nos horários dos intervalos das aulas, 09:30h e 20:00h.

4.1.3 O atendimento aos usuários da cantina deverá ocorrer conforme o horário de funcionamento da faculdade. E, excepcionalmente, em domingos e feriados quando da realização de concurso vestibular e/ou eventos promovidos pela FADM ou por sua mantenedora FBT, sendo que os horários de funcionamento serão definidos previamente entre as partes. No período das férias escolares, os horários acima informados poderão ser flexibilizados, caso haja interesse das partes e mediante prévio ajuste.

4.1.4 Caberá à empresa proporcionar atendimento compatível com a demanda, disponibilizando número de empregados que atendam regularmente, principalmente nos horários denominados de maior movimento (intervalos de aulas), bem como em relação aos

preços praticados, que não poderão ser superiores aos usualmente praticados no mercado da área central de Brasília.

4.1.5 A empresa responsabiliza-se por todos e quaisquer tributos que incidam sobre a exploração dos serviços concedidos ou deles decorrentes, bem como as despesas com GLP (gás de cozinha), energia elétrica, água, telefone, fornecedores, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, consertos ou reparos nos móveis, utensílios e instalações não podendo alterar as instalações físicas pré-existentes sem autorização expressa da FBT / FADM **e apresentando laudo técnico** .

4.1.6 A empresa somente poderá manipular alimentos a partir do alvará de responsabilidade do proponente através de aquecimento de produtos.

4.1.7 É de responsabilidade da empresa, a higienização do ambiente tanto da cozinha quanto da área total ocupada pelas mobílias da cantina escolar.

4.1.8 Demais condições serão firmadas em instrumento de contrato específico.

## 5 DAS INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

5.1 Após análise das propostas pela FBT/FADM, de acordo com o trâmite interno e, definido o vencedor, este deverá acompanhar a reforma do espaço destinado a cantina e estar apto a iniciar a prestação de serviços a partir do segundo semestre de 2017.

5.2 Para qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como para agendamento de vistoria, o interessado deverá entrar em contato com o contato@dulcina.art.br.

**5.3 é obrigado ao proponente fazer a vistoria do local e entregar o termo de vistoria assinado ao funcionário da FBT/FADM.**

6 DO ALUGUEL DO ESPAÇO DA CANTINA ESCOLAR Os valores da locação serão corrigidos após cada 12 (doze) meses de vigência da concessão, pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo.

## 7 DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

7.1 O período da contratação é de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 dias e também podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

7.2 A empresa contratada deverá primar pela boa execução de seus serviços.

7.3 Empresas que estiverem em regime de concordata ou de falência, recuperação judicial ou extrajudicial estarão impedidas de participar do presente Edital.

7.4 Será declarada inabilitada a empresa proponente que apresentar sua documentação em desacordo com qualquer norma ou orientação do presente Edital.

7.5 A assembléia estabelecida para esta finalidade, poderá em qualquer fase do processo, regido pelo presente Edital, exigir a apresentação dos originais dos documentos que forem entregues mediante fotocópias reprográficas.

7.6 Não serão aceitas fotocópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

7.7 A empresa proponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a sua falsidade material ou ideológica, operar-se a desclassificação ou anulação de sua participação no processo ou da formalização posterior do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A empresa proponente deverá entregar dois envelopes fechados e lacrados ao funcionário da FBT/FADM após ser conferido e entregue a lista de documentos entregues na frente do proponente e com cópia do conteúdo entregue. Os envelopes distintos e lacrados serão entregues até o dia 14 de setembro de 2017, no endereço abaixo: Setor de diversões Sul Bloco C Edifício FBT nº 30/64 Asa Sul.

8.2 O primeiro envelope - (ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO LEGAL – EDITAL Nº 02/2017) deverá conter os seguintes documentos originais ou fotocópias autenticadas: a. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) devidamente atualizado; b. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente; c. Prova do registro comercial da empresa no órgão competente, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração atualizada pelo Novo Código Civil; d. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS e Certidão de Regularidade junto ao INSS;

8.3 O segundo envelope (ENVELOPE 02 – PROPOSTA E PREÇO – EDITAL Nº 04/2011) deverá conter a proposta específica de fornecimento, de acordo com o solicitado no presente Edital; a. Termo de Vistoria (Anexo deste Edital); b. Proposta de aluguel; c. Proposta de cardápio com valores a serem praticados.

## 9 DO CONTRATO

9.1 As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciar-se-ão em termo de contrato, que deverá ser firmado pela empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

## 10 DO JULGAMENTO

10.1 Para julgamento das propostas será levado em conta: a. Documentação legal solicitada no item 8 deste Edital; b. A melhor proposta de aluguel; c. A melhor proposta de cardápio.

10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá de acordo com critérios subjetivos, levando-se em conta a proposta mais vantajosa para a FBT/FADM.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

11.2 Poderá ainda a empresa vencedora ser desqualificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3 Fica facultado, em qualquer fase do presente Edital, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar as instruções do presente processo.

11.4 O presente Edital não está vinculado à Lei n°. 8.666/93.

12 DO FORO Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 07 de setembro de 2017

Débora Aquino

Administradora Judicial Provisória